



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECISÃO

Considerando o Despacho do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 287/2018, e tudo mais que dos autos constam;

Considerando que a empresa **MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.079.961/0001-39, representado pelo **Sr. Diego Nascimento da Silva**, inscrito no CPF nº 012.578.521-67 3, não compareceu nos prazos legais, para a assinatura do Contrato nº 32/2019, do dia 11/02/19, referente ao item 13;

Considerando que a empresa **CURITIBA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº 31.979.652/0001-43, representado pelo **Sr. Felipe Rodrigues Quito**, inscrito no CPF nº 009.905.809-03, não compareceu nos prazos legais, para a assinatura do Contrato nº 33/2019, do dia 11/02/19, referente aos itens 06 e 12;

ACATO o Despacho do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e de acordo com o item 15.2 do Edital, qual seja "Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente", **ANULANDO** os itens 06, 12 e 13 do Pregão nº 73/18, objetivando a contratação de empresa apta a fornecer equipamentos de informática, eletrônicos e eletrodomésticos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Atenção Básica e para o Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, através da Secretária de Saúde de Piracanjuba, a serem pagos com bloco de financiamento de Emendas Parlamentares.

Comunique a Secretária de Saúde, Sra. Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira, dessa decisão.

NOTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Piracanjuba, 18 de fevereiro de 2019.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
PREFEITO